LEI MUNICIPAL Nº 2.093, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o Concurso "Fontes Alternativas de Energia - Ação Sustentável", abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o Concurso de Ações de Proteção Ambiental, denominado "Fontes Alternativas de Energia - Ação Sustentável", a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da educação, Cultura e Desporto, juntamente com a Comissão Permanente de Educação Ambiental e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA).

Art. 2º O concurso de que trata o artigo 1º consiste em uma mobilização para consciência e ação ambiental por parte das empresas regularmente inscritas no Município de Santo Augusto, envolvendo os diversos ramos de atuação.

§ 1º As empresas que participarem do concurso e apresentarem um projeto, serão avaliadas e selecionadas pela Comissão Permanente de Educação Ambiental, conforme disposto no Regulamento do Concurso.

§ 2º Os dois melhores projetos receberão premiação conforme segue:

I - ao 1º (primeiro) colocado caberá uma premiação em dinheiro no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), 01 (um) Notebook e 01 (um) certificado de empresa destaque no Município de Santo Augusto em responsabilidade ambiental.

II - ao 2º (segundo) colocado caberá uma premiação em dinheiro no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), 01 (um) aparelho celular e 01 (um) certificado de empresa destaque no Município de Santo Augusto em responsabilidade ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da premiação do Concurso "Fontes Alternativas de Energia - Ação Sustentável", obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
U. Orçamentária: 01 - SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0063 - Proteção ao Meio Ambiente
Atividade: 2035 - AÇÕES PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL
3390/31-503 - Outras Premiações.....R$ 3.500,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo *caput* deste artigo, a redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

U. Orçamentária: 01 - SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
Atividade: 2035 - AÇÕES PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL
3390/31-119 - OUTROS SERV. TERCEIROS P.JURÍDICA....R$ 3.500,00

Art. 4º Fica alterada a meta constante da Lei Municipal n° 2.027, de 10 de dezembro de 2008, que dispões sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, que passa a conter a seguinte redação:

Meta: 2035 - AÇÕES PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL - Custear despesas com palestras, eventos, concursos voltados a desenvolver e premiar projetos de preservação do meio ambiente e outras medidas e ações educativas desenvolvidas no sentido da preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso de agrotóxicos, em parceria com outras instituições, estabelecimentos escolares, Conselho Municipal do Meio Ambiente e a comunidade em geral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

CARLOS BAHRY
Secretaria Municipal de Planejamento